AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 006/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MUTIFINALITÁRIO ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CISAMSF

OBJETO:

Contratação de empresa para eventual aquisição de materiais de escritório e expediente, destinados à manutenção das atividades administrativas e operacionais do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Alto Médio São Francisco – CISAMSF.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.294,54 (Nove mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO: 17/07/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h

CRITÉRIO DE JUGAMENTO: Menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 2
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 9
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 10
4. FASE DE LANCES 11
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 12
6. HABILITAÇÃO 14
7. CONTRATAÇÃO 17
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 17
9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 19
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 19
11. ANEXOS 20

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CISAMSF

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 010/2026

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO-CISAMSF**, por meio do Secretário Executivo Sr. Antônio Luiz Alves de Freitas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço,* na hipótese do art. 75*, inciso II,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: 17/07/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: *09h*

LINK: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa para eventual aquisição de materiais de escritório e expediente, destinados à manutenção das atividades administrativas e operacionais do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Alto Médio São Francisco – CISAMSF.

1.1.1 Da especificação do Objeto e quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO REF.	VALOR TOTAL REF.
01	Apagador para quadro branco, confeccionado em material resistente, com base em feltro ou material equivalente adequado para limpeza a seco de quadros brancos. Possui sistema magnético para fixação em superfícies metálicas compatíveis, proporcionando praticidade no uso e armazenamento. Indicado para remoção de anotações realizadas com marcadores para quadro branco, sem danificar a superfície. Produto novo, de	Unidade	2	7,92	15,84

	primeiro uso, fornecido em embalagem original do fabricante, em perfeitas condições de conservação e uso.				
02	Corretivo líquido para correção de escrita manuscrita, datilográfica ou impressa, à base de água ou solvente, de secagem rápida e boa cobertura. Acondicionado em frasco contendo volume aproximado de 18 ml a 20 ml, com aplicador integrado do tipo pincel ou equivalente. Produto de fácil aplicação, com acabamento uniforme e sem desprendimento após a secagem. Produto novo, de primeiro uso, fornecido em embalagem original do fabricante, em perfeitas condições de conservação e uso.	Unidade	5	2,61	13,05
03	Tinta para carimbo na cor preta, à base de água ou composição compatível com almofadas para carimbo, acondicionada em frasco com volume aproximado de 40 ml a 50 ml. Produto de secagem rápida, com boa pigmentação, rendimento e durabilidade, proporcionando impressão nítida e uniforme. Indicada para reabastecimento de almofadas de carimbo utilizadas em atividades administrativas. Produto novo, de primeiro uso, fornecido em embalagem original do fabricante, em perfeitas condições de conservação e uso.	Unidade	3	4,90	14,70
04	Papel carbono na cor azul, destinado à reprodução manual de escrita ou digitação, acondicionado em folhas no formato A4 (21 cm x 29,7 cm) ou ofício. Deverá possuir gramatura aproximada entre 18 g/m² e 22 g/m², com uma das faces revestida por tinta à base de carbono, permitindo a cópia simultânea de documentos em papel.O produto deverá ser fornecido em embalagem contendo 100 folhas.	Pacote c/100 un	2	45,80	91,60

05	Papel sulfite branco, formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura de 75 g/m², adequado para impressão, cópia e escrita. Confeccionado com fibras de celulose, apresentando boa opacidade, alvura e desempenho em equipamentos de impressão e reprodução de documentos. Compatível com impressoras a laser, jato de tinta, copiadoras e aparelhos de fax. Fornecido em resmas contendo 500 folhas cada, acondicionadas em caixa com 10 resmas, totalizando 5.000 folhas. Produto novo, em embalagem original do fabricante, em perfeitas condições de conservação e uso.	caixa c/ 10 resmas	16	276,49	4.423,84
06	Papel fotográfico brilhante (High Glossy), compatível com impressoras jato de tinta (Inkjet), formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura mínima de 180 g/m², indicado para impressão de fotografias, imagens coloridas, certificados, convites e materiais gráficos em geral. Possui superfície de alta qualidade para reprodução de imagens com boa definição, brilho e nitidez. Produto fornecido em pacote contendo 50 folhas, em embalagem original do fabricante, em perfeitas condições de conservação e uso.	Pacote c/50 un	5	19,24	96,20
07	Agenda anual executiva, contendo 12 meses, formato aproximado A4 (21 cm x 29,7 cm), com no mínimo 180 folhas, confeccionada em papel com gramatura mínima de 75 g/m². Capa resistente, encadernação tipo espiral, costurada ou equivalente. Conteúdo interno com planejamento anual e organização diária, semanal e mensal para registro de compromissos, reuniões, tarefas e anotações. Deverá conter páginas para identificação do usuário, contatos e anotações gerais. Produto novo, de primeiro uso, fornecido em	Unidade	12	32,04	384,48

	perfeitas condições de conservação e uso.				
08	Bloco autoadesivo para anotações, confeccionado em papel de boa qualidade, nas cores sortidas (amarelo e rosa), medindo aproximadamente 38 mm x 50 mm. Cada bloco deverá conter 100 folhas autoadesivas reposicionáveis, com boa aderência e fácil remoção, sem danificar superfícies ou deixar resíduos. Produto fornecido em pacote contendo 4 blocos, em embalagem original do fabricante, em perfeitas condições de conservação e uso.	Pacote	26	6,95	180,70
09	Bloco autoadesivo tipo recado, pautado, confeccionado em papel de boa qualidade, composto por folhas destacáveis com adesivo reposicionável aplicado em uma das bordas, permitindo fixação em diversas superfícies sem deixar resíduos. Indicado para anotações, lembretes e marcações. Medidas aproximadas de 76 mm x 102 mm, contendo no mínimo 100 folhas por bloco. Produto fornecido em embalagem original do fabricante, em perfeitas condições de conservação e uso.	Bloco	124	6,68	828,32
10	Caixa arquivo morto, confeccionada em plástico rígido resistente (polipropileno ou material equivalente), com dimensões aproximadas de 35 cm de comprimento, 13 cm de largura e 25 cm de altura, compatível com documentos nos formatos A4 e ofício. Possui abertura lateral para fácil acesso ao conteúdo e espaço para identificação externa. Indicada para organização, armazenamento e arquivamento de documentos. Produto novo, de primeiro uso, fornecido em perfeitas condições de conservação e uso.	Unidade	40	6,56	262,40

11	Pasta classificadora confeccionada em cartolina resistente, gramatura aproximada de 480 g/m², com lombo regulável e grampo plástico para fixação de documentos. Indicada para organização e arquivamento de papéis e processos. Cor azul ou cinza. Produto fornecido em pacote contendo 10 unidades, em embalagem original do fabricante, em perfeitas condições de conservação e uso.	Pacote c/10 unidades	17	45,16	767,72
12	Pasta catálogo confeccionada em material resistente, na cor preta, destinada ao armazenamento, proteção e organização de documentos. Deverá possuir formato compatível com documentos tamanho ofício e conter 100 envelopes plásticos transparentes, fixados internamente, permitindo a visualização dos documentos sem necessidade de remoção.	Unidade	1	27,86	27,86
13	Pasta suspensa para arquivamento de documentos, confeccionada em cartão kraft resistente, compatível com documentos no formato A4. Dotada de hastes para suspensão em arquivos e espaço para identificação. Dimensões aproximadas de 36 cm de comprimento, 24 cm de altura e 4 cm de lombo. Capacidade para armazenamento de, no mínimo, 400 folhas de papel A4. Indicada para organização, classificação e arquivamento de documentos. Produto fornecido em embalagem contendo 50 unidades, em perfeitas condições de conservação e uso.	Pacote c/ 50 unidades	3	134,15	402,45
14	Grampo plástico estendido para arquivamento de documentos, confeccionado em material plástico resistente, na cor branca, destinado à fixação e organização de documentos em pastas e processos administrativos.	Pacote c/50un	7	21,00	147,00

	Capacidade para arquivamento de, no mínimo, 600 folhas de papel A4 (75 g/m²). Produto fornecido em pacote contendo 50 unidades, em embalagem original do fabricante, em perfeitas condições de conservação e uso.				
15	Envelope tipo saco, confeccionado em papel kraft natural, gramatura mínima de 80 g/m², medindo 176 mm x 250 mm. Deverá possuir abertura em uma das extremidades e fechamento por aba. O produto deverá ser acondicionado em embalagem contendo 250 unidades.	Caixa com 250 Un.	10	77,78	777,80
16	Envelope tipo saco, confeccionado em papel kraft natural, gramatura mínima de 80 g/m², dimensões aproximadas de 24 cm x 34 cm, compatível com documentos nos formatos A4 e ofício. Possui abertura em uma das extremidades e fechamento por aba. Indicado para acondicionamento, arquivamento e envio de documentos. Produto fornecido em embalagem contendo 250 unidades, em perfeitas condições de conservação e uso.	Caixa com 250 Un.	2	72,50	145,00
17	Clips para papel nº 8/0 confeccionado em arame de aço galvanizado, resistente à oxidação e deformações, indicado para fixação, organização e agrupamento de documentos. Produto com acabamento uniforme, sem rebarbas ou imperfeições que possam danificar o papel. Fornecido em caixa contendo 50 unidades, em embalagem original do fabricante, em perfeitas condições de conservação e uso	Caixa c/ 50 un	2	7,62	15,24
18	Cola líquida à base de polímero adesivo em meio aquoso, acondicionada em frasco plástico contendo 500 ml, com bico aplicador para facilitar o uso.	Unidade	5	9,71	48,55

	Indicada para colagem de papel, papelão e materiais similares. Deverá permitir aplicação direta sobre as superfícies, proporcionando aderência adequada e secagem compatível com a finalidade de uso.				
19	Elástico para dinheiro e papel, confeccionado em látex, borracha natural ou material equivalente, tipo circular, tamanho nº 18 ou equivalente, com boa elasticidade e resistência ao rompimento. Indicado para agrupamento, organização e acondicionamento de cédulas, documentos, processos e papéis em geral. Produto fornecido em pacote contendo 200 unidades, em embalagem original do fabricante, em perfeitas condições de conservação e uso.	Unidade	1	10,95	10,95
20	Fita adesiva transparente, confeccionada em filme plástico resistente, com adesivo aplicado em uma das faces, medindo aproximadamente 45 mm x 40 m ou 48 mm x 40 m. Indicada para fechamento de embalagens, fixação de materiais e uso geral em atividades administrativas. Compatível com dispensadores manuais de fita adesiva. Produto fornecido em rolo, com boa aderência, resistência e durabilidade, em embalagem original do fabricante e em perfeitas condições de conservação e uso.	Unidade	12	4,24	50,88
21	Perfurador de papel com 2 furos, confeccionado em estrutura metálica resistente, com base antiderrapante e acionamento manual por pressão. Dotado de pinos perfuradores em aço de alta resistência, guia ajustável para alinhamento de folhas e reservatório coletor de resíduos. Compatível com o padrão de arquivamento de documentos,	Unidade	6	58,90	353,40

	proporcionando perfuração precisa e uniforme. Capacidade mínima para perfuração simultânea de 40 folhas de papel 75 g/m². Produto novo, de primeiro uso, fornecido em embalagem original do fabricante, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.				
22	Tesoura multiuso, comprimento aproximado de 8 polegadas (20 cm), com lâminas confeccionadas em aço inoxidável, resistentes à corrosão e com boa capacidade de corte. Cabo anatômico confeccionado em polipropileno ou material equivalente, com revestimento emborrachado para maior conforto e segurança durante o uso. Sistema de articulação por parafuso, proporcionando maior durabilidade e precisão no corte. Indicada para uso em atividades administrativas e de escritório. Produto atóxico, novo, de primeiro uso, fornecido em embalagem original do fabricante, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.	Unidade	14	11,17	156,38
23	Régua reta, confeccionada em material plástico resistente ou acrílico transparente, com comprimento de 30 cm, largura aproximada entre 3 cm e 4 cm e espessura mínima de 2 mm. Possui graduação em centímetros e milímetros, com marcações legíveis e permanentes ao longo de toda a extensão. Bordas regulares e acabamento sem rebarbas, adequada para medições, traçados e atividades de escritório. Produto novo, de primeiro uso, fornecido em embalagem original do fabricante, em perfeitas condições de conservação e uso.	Unidade	9	3,39	30,51

1.1.2. O custo estimado total da contratação R$ 9.294,54 (Nove mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), conforme custos unitários opostos na tabela acima pelo período de 12 doze meses. Conforme o artigo 23, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Art. 23., o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

1.1.3. O fornecedor deverá colocar **marca** em todos os itens que enviar proposta.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Portal de Compras Públicas – https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

2.2. O procedimento será divulgado no https://www.portaldecompraspublicas.com.br/e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e no site do CISAMSF: https://cisamsfsaude.com.br, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.3.1. O disposto na alínea "a" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5.5. *sociedades cooperativas.*

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. *O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.7.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.7.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.8. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R$0,05 (cinco centavos).*

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Operador de Compra Direta poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Operador de Compra Direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.5 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e /ou

5.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1. contiver vícios insanáveis;

5.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira é a seguinte:

6.1.2. Prova de inscrição no CNPJ;

6.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

6.1.4. Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato ou;

6.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

6.1.6. Portaria de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.7. Número de telefone para contato e e-mail, e-mail este que valerá como meio oficial para recebimento de comunicados, notificações e intimações, de qualquer natureza, mesmo em processos administrativos de aplicação de sanções e de responsabilização;

6.1.8. Se a empresa possui certificado digital para fins de assinatura de contratos, atas e instrumentos equivalentes;

6.1.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede da empresa;

6.1.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;

6.1.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

6.1.13. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.1.14. Declaração atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação; (conforme modelo constante no anexo II, do presente edital);

6.1.15. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando for o caso;

6.1.16. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso, comprovando aptidão do licitante ao objeto licitando validando a capacidade de execução dos serviços solicitados.

6.1.17. CNPJ com Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) condizente com a atividade proposta.

6.1.18. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.1.19. Se a contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade

técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.20. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.1.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.1.22. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.1.23. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou autenticados.

6.1.24. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.1.25. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.26. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.27. A verificação pelo Operador de Compra Direta, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.1.28. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.1.29. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.1.30. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.1.31. Na análise dos documentos de habilitação, o Operador de Compra Direta adotará a orientação contida no acórdão n. 1211/2021 do tribunal de contas da união.

6.1.32. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.1.33. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Operador de Compra Direta examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de 02 (duas) horas.

6.1.34. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.1.35. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

6.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.5. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocação para assinar o contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei n°. 14.133/2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.f

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

• 04.122.0001.2001 - Manutenção dos Serviços Administrativos; 33903000 - Material de Consumo; Fonte: 1501 - Outros Recursos Não Vinculados; Ficha – 16.

• 10.122.0002.2008 Manutenção dos Serviços Administrativos das Especialidades Médicas; 33903000 - Material de Consumo; Fonte: 1659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde; Ficha – 30.

• 10.122.0003.2009 - Manutenção dos Serviços Administrativos – SETS; 33903000 - Material de Consumo; Fonte: 1659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde; Ficha 59.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11. ANEXO

11.4. ANEXO I – Termo de Referência;
11.5. ANEXO II – Declaração Unificada;
11.6. ANEXO III – Modelo de proposta;
11.7. ANEXO IV - Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais – LGPD;
11.8. ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Januária-MG, 07 de agosto de 2026.

ANTÔNIO LUIZ ALVES DE FREITAS
SECRETÁRIO EXECUTIVO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para eventual aquisição de materiais de escritório e expediente, destinados à manutenção das atividades administrativas e operacionais do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Alto Médio São Francisco – CISAMSF.

1.2. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se como aquisição de bens comuns, a ser realizada mediante contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos materiais podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, amplamente reconhecidas e praticadas no segmento.

1.3. Das Especificações do Objeto, Quantitativos e Valores de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO REF.	VALOR TOTAL REF.
01	Apagador para quadro branco, confeccionado em material resistente, com base em feltro ou material equivalente adequado para limpeza a seco de quadros brancos. Possui sistema magnético para fixação em superfícies metálicas compatíveis, proporcionando praticidade no uso e armazenamento. Indicado para remoção de anotações realizadas com marcadores para quadro branco, sem danificar a superfície. Produto novo, de primeiro uso, fornecido em embalagem original do fabricante, em perfeitas condições de conservação e uso.	Unidade	2	7,92	15,84
02	Corretivo líquido para correção de escrita manuscrita, datilográfica ou impressa, à base de água ou solvente, de secagem rápida e boa cobertura. Acondicionado em frasco contendo volume aproximado de 18 ml a 20 ml, com aplicador integrado do tipo pincel ou equivalente. Produto de fácil aplicação, com acabamento uniforme e sem desprendimento após a secagem. Produto novo, de primeiro uso, fornecido em embalagem original do fabricante, em perfeitas condições de conservação e uso.	Unidade	5	2,61	13,05
03	Tinta para carimbo na cor preta, à base de água ou composição compatível com almofadas para carimbo, acondicionada em frasco	Unidade	3	4,90	14,70

	com volume aproximado de 40 ml a 50 ml. Produto de secagem rápida, com boa pigmentação, rendimento e durabilidade, proporcionando impressão nítida e uniforme. Indicada para reabastecimento de almofadas de carimbo utilizadas em atividades administrativas. Produto novo, de primeiro uso, fornecido em embalagem original do fabricante, em perfeitas condições de conservação e uso.				
04	Papel carbono na cor azul, destinado à reprodução manual de escrita ou digitação, acondicionado em folhas no formato A4 (21 cm x 29,7 cm) ou ofício. Deverá possuir gramatura aproximada entre 18 g/m² e 22 g/m², com uma das faces revestida por tinta à base de carbono, permitindo a cópia simultânea de documentos em papel.O produto deverá ser fornecido em embalagem contendo 100 folhas.	Pacote c/100 un	2	45,80	91,60
05	Papel sulfite branco, formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura de 75 g/m², adequado para impressão, cópia e escrita. Confeccionado com fibras de celulose, apresentando boa opacidade, alvura e desempenho em equipamentos de impressão e reprodução de documentos. Compatível com impressoras a laser, jato de tinta, copiadoras e aparelhos de fax. Fornecido em resmas contendo 500 folhas cada, acondicionadas em caixa com 10 resmas, totalizando 5.000 folhas. Produto novo, em embalagem original do fabricante, em perfeitas condições de conservação e uso.	caixa c/ 10 resmas	16	276,49	4.423,84
06	Papel fotográfico brilhante (High Glossy), compatível com impressoras jato de tinta (Inkjet), formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura mínima de 180 g/m², indicado para impressão de fotografias, imagens coloridas, certificados, convites e materiais gráficos em geral. Possui superfície	Pacote c/50 un	5	19,24	96,20

	de alta qualidade para reprodução de imagens com boa definição, brilho e nitidez. Produto fornecido em pacote contendo 50 folhas, em embalagem original do fabricante, em perfeitas condições de conservação e uso.				
07	Agenda anual executiva, contendo 12 meses, formato aproximado A4 (21 cm x 29,7 cm), com no mínimo 180 folhas, confeccionada em papel com gramatura mínima de 75 g/m². Capa resistente, encadernação tipo espiral, costurada ou equivalente. Conteúdo interno com planejamento anual e organização diária, semanal e mensal para registro de compromissos, reuniões, tarefas e anotações. Deverá conter páginas para identificação do usuário, contatos e anotações gerais. Produto novo, de primeiro uso, fornecido em perfeitas condições de conservação e uso.	Unidade	12	32,04	384,48
08	Bloco autoadesivo para anotações, confeccionado em papel de boa qualidade, nas cores sortidas (amarelo e rosa), medindo aproximadamente 38 mm x 50 mm. Cada bloco deverá conter 100 folhas autoadesivas reposicionáveis, com boa aderência e fácil remoção, sem danificar superfícies ou deixar resíduos. Produto fornecido em pacote contendo 4 blocos, em embalagem original do fabricante, em perfeitas condições de conservação e uso.	Pacote	26	6,95	180,70
09	Bloco autoadesivo tipo recado, pautado, confeccionado em papel de boa qualidade, composto por folhas destacáveis com adesivo reposicionável aplicado em uma das bordas, permitindo fixação em diversas superfícies sem deixar resíduos. Indicado para anotações, lembretes e marcações. Medidas aproximadas de 76 mm x 102 mm, contendo no mínimo 100 folhas por bloco. Produto fornecido em	Bloco	124	6,68	828,32

	embalagem original do fabricante, em perfeitas condições de conservação e uso.				
10	Caixa arquivo morto, confeccionada em plástico rígido resistente (polipropileno ou material equivalente), com dimensões aproximadas de 35 cm de comprimento, 13 cm de largura e 25 cm de altura, compatível com documentos nos formatos A4 e ofício. Possui abertura lateral para fácil acesso ao conteúdo e espaço para identificação externa. Indicada para organização, armazenamento e arquivamento de documentos. Produto novo, de primeiro uso, fornecido em perfeitas condições de conservação e uso.	Unidade	40	6,56	262,40
11	Pasta classificadora confeccionada em cartolina resistente, gramatura aproximada de 480 g/m², com lombo regulável e grampo plástico para fixação de documentos. Indicada para organização e arquivamento de papéis e processos. Cor azul ou cinza. Produto fornecido em pacote contendo 10 unidades, em embalagem original do fabricante, em perfeitas condições de conservação e uso.	Pacote c/10 unidades	17	45,16	767,72
12	Pasta catálogo confeccionada em material resistente, na cor preta, destinada ao armazenamento, proteção e organização de documentos. Deverá possuir formato compatível com documentos tamanho ofício e conter 100 envelopes plásticos transparentes, fixados internamente, permitindo a visualização dos documentos sem necessidade de remoção.	Unidade	1	27,86	27,86
13	Pasta suspensa para arquivamento de documentos, confeccionada em cartão kraft resistente, compatível com documentos no formato A4. Dotada de hastes para suspensão em arquivos e espaço para identificação. Dimensões aproximadas de 36 cm de	Pacote c/ 50 unidades	3	134,15	402,45

	comprimento, 24 cm de altura e 4 cm de lombo. Capacidade para armazenamento de, no mínimo, 400 folhas de papel A4. Indicada para organização, classificação e arquivamento de documentos. Produto fornecido em embalagem contendo 50 unidades, em perfeitas condições de conservação e uso.				
14	Grampo plástico estendido para arquivamento de documentos, confeccionado em material plástico resistente, na cor branca, destinado à fixação e organização de documentos em pastas e processos administrativos. Capacidade para arquivamento de, no mínimo, 600 folhas de papel A4 (75 g/m²). Produto fornecido em pacote contendo 50 unidades, em embalagem original do fabricante, em perfeitas condições de conservação e uso.	Pcote c/50un	7	21,00	147,00
15	Envelope tipo saco, confeccionado em papel kraft natural, gramatura mínima de 80 g/m², medindo 176 mm x 250 mm. Deverá possuir abertura em uma das extremidades e fechamento por aba. O produto deverá ser acondicionado em embalagem contendo 250 unidades.	Caixa com 250 Un.	10	73,22	732,20
16	Envelope tipo saco, confeccionado em papel kraft natural, gramatura mínima de 80 g/m², dimensões aproximadas de 24 cm x 34 cm, compatível com documentos nos formatos A4 e ofício. Possui abertura em uma das extremidades e fechamento por aba. Indicado para acondicionamento, arquivamento e envio de documentos. Produto fornecido em embalagem contendo 250 unidades, em perfeitas condições de conservação e uso.	Caixa com 250 Un.	2	87,09	174,18
17	Clips para papel nº 8/0 confeccionado em arame de aço galvanizado, resistente à oxidação e deformações, indicado para fixação, organização e	Caixa c/ 50 un	2	5,52	15,24

	agrupamento de documentos. Produto com acabamento uniforme, sem rebarbas ou imperfeições que possam danificar o papel. Fornecido em caixa contendo 50 unidades, em embalagem original do fabricante, em perfeitas condições de conservação e uso				
18	Cola líquida à base de polímero adesivo em meio aquoso, acondicionada em frasco plástico contendo 500 ml, com bico aplicador para facilitar o uso. Indicada para colagem de papel, papelão e materiais similares. Deverá permitir aplicação direta sobre as superfícies, proporcionando aderência adequada e secagem compatível com a finalidade de uso.	Unidade	5	10,28	48,55
19	Elástico para dinheiro e papel, confeccionado em látex, borracha natural ou material equivalente, tipo circular, tamanho nº 18 ou equivalente, com boa elasticidade e resistência ao rompimento. Indicado para agrupamento, organização e acondicionamento de cédulas, documentos, processos e papéis em geral. Produto fornecido em pacote contendo 200 unidades, em embalagem original do fabricante, em perfeitas condições de conservação e uso.	Unidade	1	10,95	10,95
20	Fita adesiva transparente, confeccionada em filme plástico resistente, com adesivo aplicado em uma das faces, medindo aproximadamente 45 mm x 40 m ou 48 mm x 40 m. Indicada para fechamento de embalagens, fixação de materiais e uso geral em atividades administrativas. Compatível com dispensadores manuais de fita adesiva. Produto fornecido em rolo, com boa aderência, resistência e durabilidade, em embalagem original do fabricante e em perfeitas condições de conservação e uso.	Unidade	12	4,24	50,88

21	Perfurador de papel com 2 furos, confeccionado em estrutura metálica resistente, com base antiderrapante e acionamento manual por pressão. Dotado de pinos perfuradores em aço de alta resistência, guia ajustável para alinhamento de folhas e reservatório coletor de resíduos. Compatível com o padrão de arquivamento de documentos, proporcionando perfuração precisa e uniforme. Capacidade mínima para perfuração simultânea de 40 folhas de papel 75 g/m². Produto novo, de primeiro uso, fornecido em embalagem original do fabricante, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.	Unidade	6	66,58	353,40
22	Tesoura multiuso, comprimento aproximado de 8 polegadas (20 cm), com lâminas confeccionadas em aço inoxidável, resistentes à corrosão e com boa capacidade de corte. Cabo anatômico confeccionado em polipropileno ou material equivalente, com revestimento emborrachado para maior conforto e segurança durante o uso. Sistema de articulação por parafuso, proporcionando maior durabilidade e precisão no corte. Indicada para uso em atividades administrativas e de escritório. Produto atóxico, novo, de primeiro uso, fornecido em embalagem original do fabricante, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.	Unidade	14	12,70	156,38
23	Régua reta, confeccionada em material plástico resistente ou acrílico transparente, com comprimento de 30 cm, largura aproximada entre 3 cm e 4 cm e espessura mínima de 2 mm. Possui graduação em centímetros e milímetros, com marcações legíveis e permanentes ao longo de toda a extensão. Bordas regulares e acabamento sem rebarbas, adequada para medições, traçados	Unidade	9	3,39	30,51

	e atividades de escritório. Produto novo, de primeiro uso, fornecido em embalagem original do fabricante, em perfeitas condições de conservação e uso.				

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 9.294,54 (Nove mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos.), conforme custos unitários opostos na tabela acima pelo período de 12 doze meses. Conforme o artigo 23, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de escritório e expediente destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Alto Médio São Francisco – CISAMSF, visando garantir o abastecimento dos setores administrativos e assegurar a continuidade das atividades institucionais.

2.2. Os materiais de escritório e expediente são bens de consumo de uso contínuo, essenciais ao desenvolvimento das rotinas administrativas, tais como elaboração e impressão de documentos, protocolo, arquivamento, organização de processos, atendimento ao público, planejamento, controle administrativo e demais atividades inerentes ao funcionamento do Consórcio.

2.3. **A presente contratação contempla, ainda, a aquisição dos itens que restaram desertos e fracassados na Dispensa de Licitação nº 05/2026 – Processo Interno nº 09/2026, em razão da ausência de interessados em alguns itens e da inexistência de propostas válidas ou aptas à adjudicação em outros, tornando necessária a realização de novo procedimento para suprir a demanda existente.**

2.4. A indisponibilidade desses materiais poderá comprometer a continuidade das atividades administrativas, ocasionando atrasos na execução dos processos internos, prejuízos ao desempenho das unidades administrativas e impactos na eficiência dos serviços prestados pelo CISAMSF aos municípios consorciados.

2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais do CISAMSF, garantindo o abastecimento regular dos materiais de expediente, a continuidade dos serviços públicos e a observância dos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente processo será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, bem como pelos princípios gerais e regramentos do ordenamento jurídico pátrio.

3.2. A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas, assistenciais e operacionais desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Alto Médio São Francisco – CISAMSF, incluindo os consultórios em funcionamento na sede e as ambulâncias do Vacimóvel.

3.3. Os materiais objeto desta contratação são de consumo contínuo e destinam-se ao atendimento das rotinas administrativas dos diversos setores do Consórcio, sendo utilizados na elaboração de documentos, impressão, protocolo, arquivamento, organização de processos, atendimento ao público, planejamento, controle administrativo e demais atividades institucionais.

3.4. A contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e proteção à saúde dos usuários e trabalhadores, previstos na Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 14.133/2021.

4. DO ATENDIMENTO

4.1. A contratação tem por finalidade atender às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Alto Médio São Francisco – CISAMSF, mediante fornecimento eventual e parcelado de materiais de escritório e expediente.

4.2. Os materiais serão utilizados no desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais dos diversos setores do Consórcio, garantindo suporte às rotinas internas, organização documental, atendimento e execução dos serviços institucionais.

4.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de solicitação pelo setor competente.

4.4. A empresa contratada deverá fornecer produtos novos, em perfeitas condições de uso, observando os padrões mínimos de qualidade, acondicionamento e demais especificações constantes no Termo de Referência.
4.5. Os materiais deverão ser entregues nos prazos e locais definidos pela Administração, podendo o recebimento ser recusado caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas, apresentem avarias, defeitos ou condições inadequadas de utilização.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os interessados que pretendem participar do presente objeto, deverão apresentar toda documentação exigida para habilitação.
5.2. As quantidades expressas são estimativas, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do CISAMSF.
5.3. O objeto desta dispensa deverá ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado.
5.4. A CONTRATADA deverá informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido.
5.5. A CONTRATADA deverá atender a todos os requisitos exigidos pelos órgãos de vigilância.
5.2. SUBCONTRATAÇÃO
5.2. 1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.
5.3. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO
5.3. 1. Não haverá exigência de garantia da contratação artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DA QUALIDADE E CONDIÇÕES DOS PRODUTOS

6.1. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados adequadamente e em perfeito estado de conservação.
6.2. Os materiais de escritório e expediente deverão atender aos padrões mínimos de qualidade usuais de mercado, observando as especificações constantes no Termo de Referência.
6.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, sem sinais de avarias, violação ou danos que comprometam sua utilização.
6.4. A Administração poderá recusar o recebimento de qualquer item que apresente defeitos, especificações divergentes, baixa qualidade ou desconformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
6.5. Caso sejam identificados materiais em desacordo com as especificações exigidas, a empresa contratada deverá realizar a substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.
6.6. Os materiais deverão possuir características compatíveis com sua finalidade de uso, garantindo condições adequadas de utilização, durabilidade e desempenho.
6.7. A contratada deverá assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por vícios, defeitos ou inadequações eventualmente constatadas após o recebimento.
6.8. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:
7.1. 1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.1. 2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
7.1. 3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos ou corrigidos.
7.1. 4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão designada.
7.1. 5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.
7.1. 6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.
7.1. 7. Recusar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, podendo suspender o recebimento e o pagamento até a devida regularização.
7.1. 8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes

neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal.
8.2. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
8.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
8.4. Entregar os materiais devidamente acondicionados, em embalagens íntegras, lacradas e adequadas ao tipo de produto, garantindo sua conservação, higiene, integridade e segurança durante o transporte e armazenamento.
8.5. Garantir que os produtos atendam às normas sanitárias vigentes e, quando aplicável, possuam registro, notificação, certificação ou autorização junto aos órgãos competentes.
8.6. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante.
8.7. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer irregularidade identificada.
8.8. Responsabilizar-se pelas despesas de embalagem, transporte e entrega, sem ônus adicional para a Administração.
8.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.
8.10. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, os produtos que apresentarem irregularidades, vícios ou estiverem em desacordo com as especificações.
8.11. Se a licitante vencedora desatender as exigências contidas neste Termo de Referência, sem justificativa formalmente aceita pelo CISAMSF, decairá do direito de fornecer o serviço contratado, sujeitando-se às penalidades dispostas no Edital.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Alto Médio São Francisco – CISAMSF, mediante emissão de autorização de fornecimento ou documento equivalente.
9.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Alto Médio São Francisco – CISAMSF, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em dias úteis e dentro do horário de expediente da Administração.
9.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens íntegras, lacradas e adequadas ao tipo de material, de forma a garantir sua conservação, higiene, integridade e segurança durante o transporte e armazenamento.
9.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para verificação preliminar das quantidades, integridade das embalagens e condições aparentes dos produtos.
9.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência detalhada das especificações, qualidade, validade, conformidade sanitária e demais exigências previstas no Termo de Referência.
9.6. Serão recusados os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, com embalagens danificadas, prazo de validade inadequado, ausência de identificação obrigatória, defeitos, avarias ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.
9.7. Em caso de recusa, a contratada deverá realizar a substituição dos itens no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.
9.8. As quantidades expressas constituem mera estimativa de consumo, não gerando obrigação de contratação em sua totalidade, sendo os itens adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Alto Médio São Francisco – CISAMSF, durante a vigência da contratação.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais e legais.
10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando data, responsáveis e medidas adotadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou irregularidades.
10.3. Compete ao fiscal:

- acompanhar a entrega dos produtos;
- verificar a conformidade com as especificações;
- recusar, no todo ou em parte, produtos em desacordo;

- determinar a substituição de produtos irregulares;
- comunicar a autoridade competente sobre eventuais descumprimentos.

10.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133.
10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal correspondente aos bens entregues, conforme ordem de fornecimento.
11.2. O pagamento somente será efetuado após o atesto do recebimento definitivo pelo fiscal do contrato, comprovando a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
11.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e na Nota de Empenho.
11.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária para crédito em conta indicada pela CONTRATADA.
11.5. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou apresentação de documentação válida.
11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.
11.7. Antes de cada pagamento, poderá ser realizada verificação da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.
11.8. Persistindo irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis, inclusive suspensão de pagamento ou rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Do Reajuste
12.1. 1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta.
12.1. 2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice INPC/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme previsto no art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
12.1. 3. O reajuste deverá ser solicitado pela CONTRATADA, acompanhado da memória de cálculo, e será aplicado após análise e aprovação pela Administração.
12.2. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro
12.2. 1. Os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de fato superveniente que impacte a execução contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial nos arts. 155 a 163, sujeitando-se às seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.2. A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a aplicação de sanção mais grave.
13.3. A sanção de multa será aplicada nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato, nos termos a serem definidos no instrumento contratual.
13.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública, quando não se justificar a penalidade mais grave, nos casos em que a CONTRATADA:
I – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
II – der causa à inexecução total do contrato;
III – deixar de entregar a documentação exigida;
IV – não mantiver a proposta, salvo justificativa aceita;
V – não celebrar o contrato quando convocada;

VI – ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado.

13.5. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de infrações graves, impedindo a CONTRATADA de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até sua reabilitação.

13.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1. 1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1. 2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.1. 3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.1. 4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.1. 5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.1. 6. Comprovante de inscrição no CNPJ, com CNAE compatível com o objeto.

14.1. 7. Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual.

14.1. 8. Comprovação de idoneidade das licitantes através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Impressão da página de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, com data de consulta não superior a 30 (trinta) dias contados do dia de recebimento das propostas.
b) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, em todas as esferas de governo, com data não superior a 30 (trinta) dias contados do dia de recebimento das propostas.

14.2. CONSULTA A CADASTROS RESTRITIVOS

14.2. 1. A Administração realizará consulta aos cadastros oficiais de sanções, tais como o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, para verificação de eventual impedimento de participação em licitações ou contratação com o Poder Público.

14.2. 2. Constatada a existência de sanção que impeça a participação, o licitante será inabilitado, observadas as disposições legais.

14.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.3. 1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

14.3. 2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3. 3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

14.3. 4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943);

14.3. 5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3. 6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

14.3. 7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

14.3. 8. Caso o fornecedor seja isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda competente ou outro documento equivalente, na forma da lei.

14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.4. 1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.5. 1. Alvará de Localização e Funcionamento, válido, expedido pelo órgão competente do domicílio ou sede do fornecedor;

14.5. 3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento .

DECLARAÇÕES:

13.6. 1. As declarações exigidas para habilitação foram consolidadas em documento único constante do ANEXO do edital, denominado “Declarações Gerais”, à exceção do Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (LGPD).

i) Proposta contendo valor e marca dos produtos ofertados, conforme modelo constante no Anexo.

j)Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais – LGPD.

14.6. OBSERVAÇÕES:

14.6. 1. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresso serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;

14.6. 2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, contendo o número do CNPJ e o respectivo endereço;

14.6. 3. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

14.6. 4. Se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz.

14.6. 5. Serão aceitos documentos obtidos por meio eletrônico, desde que passíveis de verificação de autenticidade nos respectivos sítios oficiais.

14.6. 6. A critério da Administração, poderá ser realizada diligência para esclarecimento ou complementação da instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, nos termos da legislação vigente;

14.6. 7. Erros formais ou materiais que não alterem o conteúdo dos documentos poderão ser sanados durante o processo de análise, a critério da Administração, desde que não comprometam a isonomia entre os licitantes;

14.6. 8. A não apresentação de documentos exigidos ou a apresentação em desacordo com o estabelecido neste edital implicará na inabilitação do proponente, ressalvadas as hipóteses de saneamento previstas na legislação.

15. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. Os quantitativos descritos no termo de referencia são estimados para o período de 12 (doze) meses, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade CISAMSF.

15.2. Para a formação do preço estimado da contratação, foi realizada pesquisa de mercado com base em orçamentos obtidos junto a empresas do ramo pertinente ao objeto, bem como outros parâmetros disponíveis, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A coleta de preços foi realizada mediante solicitação encaminhada a diversas empresas do setor, por meio eletrônico, buscando-se garantir a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado.

15.4. Integram o processo administrativo todos os orçamentos obtidos, bem como os registros das solicitações

encaminhadas às empresas consultadas.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção dos Serviços Administrativos 33903000 Material de Consumo 1501000000 Outros Recursos Não Vinculados-0016
Manutenção dos Serviços Administrativos das Especialidades Médicas 33903000 Material de Consumo 1659020000 Outros Recursos Vinculados à Saúde – 0030
Manutenção dos Serviços Administrativos – SETS 33903000 Material de Consumo 1659020000 Outros Recursos Vinculados à Saúde – 0059

Januária-MG, 07 de agosto de 2026.

Adriana Aves Mota-Matrícula n° 29
Coordenadora de administrativa

Lahis Manuela Ribeiro Gonçalves-Matrícula n° 40
Coordenadora de Saúde

Fabio Nunes Mouraria-Matrícula n°39
Coordenador de Transporte

ANEXO II

DECLARAÇÕES GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

À Comissão de Contratações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO ALTO MEDIO SÃO FRANCISCO - CISAMSF, DECLARO QUE:

1. Aceito fornecer os serviços nos valores praticados constantes do edital e de seu anexo I de credenciamento.
2. Se demandado, fornecerei os serviços pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, podendo ser prorrogado;
3. Que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
4. Que o valor proposto compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do requerimento de credenciamento.
5. Que a pessoa jurídica não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;
6. Que inexiste fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Que, em atendimento a norma do inciso XXXIII do artigo 7º. Da Constituição Federal, proíbo trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salva na condição de aprendiz.

Por fim declaro que conheço e concordo com as regras do Edital e seus anexos integralmente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

Local, data.

Assinatura, qualificação e carimbo - (Representante legal)
Preferencialmente utilizar o timbrado da empresa

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Senhor (a) Agente de Contratação, atendendo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2026,** na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 06/2026,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** apresentamos nossa proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Validade da Proposta 120 (cento e vinte) dias. Declaramos que a nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes

_____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal)

*Apresentar proposta em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

À Comissão de Contratações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO ALTO MEDIO SÃO FRANCISCO - CISAMSF,
Eu, _____(nome), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____), declaro que aceito que os dados da pessoa jurídica a qual represento e de seu quadro societário, inclusive os meus próprios, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do objeto deste Procedimento Licitatório, autorizando expressamente a divulgação dos dados necessários nos portais de transparência, site, PNCP e onde mais for necessário, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

....., em..... de..... de.....
.....
(assinatura)

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CISAMSF**, com sede na Rua Professor Aurélio Caciquinho, nº 195 Bairro São Vicente, Januária – MG, CEP: 39.480-000, inscrito no **CNPJ sob o nº 01.289.973/0001-55**, neste ato representado pelo Presidente do CISAMSF, Senhor Jair Cavalcante Barbosa, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa **xxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xx, Bairro xxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 010/2026, Dispensa nº 006/2026 sob a regência da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para eventual aquisição de materiais de escritório e expediente, destinados à manutenção das atividades administrativas e operacionais do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Alto Médio São Francisco – CISAMSF.

1.1. Da especificação do objeto e quantitativos referentes aos itens, conforme especificações e quantidades:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UND	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, facultada a prorrogação do prazo através de Termo Aditivo, no qual constará o novo prazo de vigência, coforme artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. A entrega das mercadorias ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Alto Médio São Francisco – CISAMSF, mediante solicitação formal da Administração através de ordem de fornecimento.
3.2. O prazo para entrega da mercadoria, após recebimento da ordem de fornecimento é de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. A CONTRATADA deverá executar diretamente os serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação é de R$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas de administração e demais custos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais.

5.3. Considerando que os quantitativos previstos são estimados, o CONTRATANTE não se obriga à contratação

integral dos serviços nem ao pagamento do valor global estimado constante do item 5.1, e sim ao pagamento por fornecimento dos itens efetivamente requisitados pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Alto Médio São Francisco – CISAMSF/MG.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em conformidade com as condições estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos, após a efetiva entrega da mercadoria e o atesto da respectiva Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

6.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, observadas as disposições constantes no aviso de contratação direta,seus anexos e da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Do Reajuste

7.1.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta.

7.1.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da CONTRATADA, com aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

7.1.3. O reajuste deverá ser solicitado pela CONTRATADA mediante requerimento formal, acompanhado da respectiva memória de cálculo, ficando sua concessão condicionada à análise e aprovação da Administração.

7.2. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

7.2.1. Os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação da CONTRATADA e comprovação de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que impacte diretamente os custos da execução contratual.

7.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela CONTRATADA, acompanhado da documentação comprobatória pertinente e da respectiva memória de cálculo detalhada, ficando sujeito à análise e aprovação da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no aviso de contratação direta e seus anexos:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.3. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações, documentos e textos necessários à execução dos serviços de publicação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor formalmente designado, anotando as ocorrências relacionadas à execução dos serviços.

8.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas, incorreções, atrasos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam sanadas no prazo estabelecido pela Administração.

8.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente aos serviços efetivamente executados, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato, aviso de contratação direta e seus anexos.

8.7. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. Cientificar a assessoria jurídica ou representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

8.9. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do objeto.

8.10. Analisar e responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato, omissão, culpa ou dolo da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou representantes.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, aviso de contratação direta e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços conforme as condições, prazos e procedimentos estabelecidos no aviso de contratação direta, seus anexos e nas solicitações emitidas pela Administração.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, ou por autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

9.4. Executar os serviços de publicação dos atos oficiais e administrativos nos veículos de comunicação indicados no objeto da contratação, observando rigorosamente os prazos legais, as especificações técnicas e o conteúdo encaminhado pelo CONTRATANTE.

9.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive tributos, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

9.6. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

9.7. Responsabilizar-se pela correta publicação dos atos encaminhados pelo CONTRATANTE, promovendo, sem ônus adicional, a correção de eventuais erros de publicação decorrentes de falha atribuível à CONTRATADA.

9.8. Encaminhar ao CONTRATANTE os comprovantes das publicações realizadas, contendo informações suficientes para comprovação da execução dos serviços.

9.9. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato ou situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução dos serviços.

9.10. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato, não sendo essa responsabilidade afastada pela fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

9.11. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nem permitir a utilização de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento de contratação direta, bem como do contrato eventualmente firmado, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

10.2. Os dados pessoais obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, observados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização, previstos no art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado às partes compartilhar, divulgar ou utilizar os dados pessoais obtidos em razão da contratação para finalidade diversa daquela prevista no objeto contratual, salvo nas hipóteses autorizadas por lei ou mediante consentimento do titular dos dados, quando aplicável.

10.4. As partes comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.5. O descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais sujeitará a parte infratora às sanções previstas na legislação aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução dos serviços objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

II – impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

III – declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 12.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 12.1;

c) compensatória de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato para a inexecução total prevista na alínea “c” do item 12.1;

d) compensatória de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato para a infração descrita na alínea “b” do item 12.1;

e) compensatória de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato para a infração descrita na alínea “d” do item 12.1;

f) compensatória de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato para a infração descrita na alínea “a” do item 12.1.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observando-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, na forma da lei.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo próprio, observando-se o disposto nos arts. 158 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos causados à Administração;

e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

12.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto nos casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A extinção contratual poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei;

II – de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

III – por decisão arbitral, judicial ou por determinação de órgão de controle, quando cabível.

13.3. Quando a extinção decorrer de culpa da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

13.4. A alteração da razão social, da estrutura societária ou da finalidade da empresa não implicará, por si só, a extinção do contrato, desde que não prejudique sua execução e sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13.5. Na hipótese de extinção contratual, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à apuração de obrigações pendentes, pagamentos devidos, aplicação de penalidades e eventual indenização.

13.6. A extinção do contrato não impedirá o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro regularmente comprovado, observado o disposto no art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Constitui motivo para extinção contratual a constatação de impedimento legal à contratação, inclusive nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária, e daquelas que vierem a substituí-las:

Manutenção dos Serviços Administrativos 33903000 Material de Consumo 1501000000 Outros Recursos Não Vinculados-0016; Manutenção dos Serviços Administrativos das Especialidades Médicas 33903000 Material de Consumo 1659020000 Outros Recursos Vinculados à Saúde – 0030; Manutenção dos Serviços Administrativos – SETS 33903000 Material de Consumo 1659020000 Outros Recursos Vinculados à Saúde – 0059.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis às contratações públicas e, subsidiariamente, os princípios gerais do direito, as disposições do Código Civil e, quando couber, do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e atendido o interesse público.

16.2. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, observados os requisitos legais aplicáveis e, quando exigido, precedidas de manifestação jurídica.

16.3. Os registros que não caracterizem alteração do objeto, do valor ou das condições contratuais poderão ser formalizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disposições dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Nenhuma alteração contratual poderá modificar a natureza do objeto contratado ou comprometer a finalidade da contratação, observados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE promover a divulgação e a manutenção do inteiro teor deste contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como em seu sítio eletrônico oficial, em observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Januária/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Januária-MG,___de__de 2026

Jair Cavalcante Barbosa
Presidente do CISAMSF

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal da EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1-

2-